



PROJETO DE LEI N.º 54/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

GERAL 587

**Câmara Municipal
CACEQUI-RS**

Prot. 5.213/19 Pag. 383

Data 20/08/19

Sandro Pinheiro
Assinatura Hora

**Autoriza a Contratação Temporária de
Excepcional Interesse Público e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.

Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Nutricionista para atuar junto a Secretaria de Educação, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais e remuneração de R\$.3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em cumprimento a Resolução nº. 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas, em decorrência de que a servidora efetiva, encontra-se em laudo médico por tempo indeterminado.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Paragrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

APROVADO
Em 21/08/2019
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 20/08/2019
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 20/08/2019
Presidente

ARDEM DODIA
Em 21/08/19
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 20 DE


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidor para desempenhar funções de Nutricionista, para atuar junto a Secretaria de Educação, no controle da merenda escolar, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas inerentes as funções de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R\$.3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ademais, dispensa maior delonga em asseverar a necessidade da contratação, tendo em vista, que a profissional que desempenhava estas atividades a servidora efetiva sofreu um AVC hemorrágico estando internada sem previsão de alta, conforme cópia do atestado médico, sendo urgente a contratação de outra nutricionista, a fim de cumprir a Resolução nº. 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas, sob pena do município ser penalizado judicialmente.



O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.


A contratação pretendida obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação do classificado que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº.20/2019 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 20 de agosto de 2019.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



HOSPITAL DE CARIDADE "DR. ASTROGILDO DE AZEVEDO"

Av. Presidente Vargas, 2291 - PABX; (055)3220.4444

CEP 97015-513 - Santa Maria - RS

RECEITUÁRIO DE USO INTERNO DO HOSPITAL

Sr.(a): Nirva G. Pares Antunes

Atesto que a paciente citada encontra-se internada na UTI - neurológica desta instituição CID 10 : F64
desde 10/08/19 sem
perspectiva de alta.

Dr. Stela Maria Mota
Clínico Geral
CRM-RS 21.911

NÃO VALE COMO RECIBO

12/08/19

HCAA/54



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 20/2019

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

OBJETIVO: Contratação de uma Nutricionista 40hs com vencimentos mensais de R\$3.500,00 pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2019		2020		2021	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 202.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 135.286,13	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 45.248,36	(+)	R\$ 43.366,32	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 18.503,33	(+)	R\$ 38.415,77	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.962,18	R\$ -	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 81.782,09	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 20/2019, Contratação de uma Nutricionista 40hs com vencimentos mensais de R\$3.500,00 pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 20/2019.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 12 de Agosto de 2019.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa